

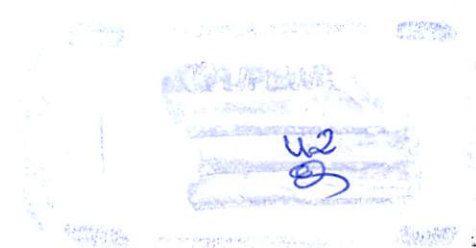


ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01972/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de administração.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais emergenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União-PI de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.001972/2020.

MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-Pi, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 00172/2019, de 07 de março de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.001972/2020, solicitando contratação de serviços especializada , para atender as necessidades do município de União -PI, mantidos pela Secretaria Municipal de administração de União -PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, Iv da Lei nº 8.666/93, em face da urgência na adoção de medidas para normalizar os serviços , a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a três fornecedores apresenta abaixo MAPA COMPRATIVO DE PREÇOS apresentados pelos fornecedores para o fornecimento de oxigênio medicinal, conforme segue:

FORNECEDOR	UND	VALOR UNIT.	CLASSIFICAÇÃO
INMED HOSPITALAR	UND	R\$ 37.965,00	VENCEDORA
MOTA HOSPITALAR	UND	R\$43.081,00	CLASSIFICADA

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para a contratação do fornecimento de SERVIÇOS foi apresentado pelo EMPRESA INMED HOSPITALAR , inscrita no CNPJ: 34.551.834/0001-07, sediada na Av. das Acácias s/n QD 1 LT 26 PAINEIRAS I -ABADIA DE



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GOIAS -GO, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.001972/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de administração de União-Pi, com fundamento no Art. 24, inciso Iv da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93

Uniao -Pi, 02 de abril de 2020.


Rosineide Gomes Capuchu

Presidente CPL/PMF-PI


Francisca Miranda
Membro da CPL


Zelia Lorena Sampaio Marinho

Membro da CPL